Fl. 02
verso.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de CIDADÃ BOAVISTENSE à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 31 de agosto de 1983.

ZOBÉRIO B. Araújo
VEREADOR.

Pinheiro
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA.-

Fl. 03

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Título de Cidadã Boavistense, que ora apresentamos à este Douto Plenário, justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela Presidente da LBA à população carente de nosso Território. A Senhora LEONCIE LEA CORREIA LEAL, tem atendido todos os reclames da Superintendência da LBA deste Território, atendendo com carinho especial a nossa gente.

A Participação da Instituição que a Senhora LEONCIE LEA CORREIA LEAL preside não se prende, porém só a nosso Território. É marcante a atuação da LBA, tendo a frente a Carismática figura de sua Presidente, na Promoção Social em todo o país, através de programas de nutrição, educação para a saúde, atendimento médico, Educação para o trabalho e tantos outros, além de numerosas campanhas de ajuda aos necessitados, como vimos recentemente no S.O.S. SUL.

Para maiores informações dessa Edilidade anexamos o Curriculum Vitae da referida propositora. Certos de que a agraciaremos com o Título de CIDADÃ BOAVISTENSE.

Fl. 02
vereadora.

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de CIDADÃ BOAVISTENSE à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 31 de agosto de 1983.

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO

VEREADORA.-

Fl. 02

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de CIDADÃ BOAVISTENSE à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 31 de agosto de 1983.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
VEREADORA.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Fl. 03
Vereito.

JUSTIFICATIVA

O presente Título de Cidadã Boavistense, que ora apresentamos à este Douto Plenário, justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela Presidente da LBA à população carente de nosso Território. A Senhora LEONCIE LEA CORREIA LEAL, tem atendido todos os reclames da Superintendência da LBA deste Território, atendendo com carinho especial a nossa gente.

A Participação da Instituição que a Senhora LEONCIE LEA CORREIA LEAL preside não se prende, porém só a nosso Território. É marcante a atuação da LBA, tendo a frente a Carismática figura de sua Presidente, na Promoção Social em todo o país, através de programas de nutrição, educação para a saúde, atendimento médico, Educação para o trabalho e tantos outros, além de numerosas campanhas de ajuda aos necessitados, como vimos recentemente no S.O.S. SUL.

Para maiores informações dessa Edilidade anexamos o Curriculum Vitae da referida propositora. Certos de que a agraciaremos com o Título de CIDADÃ BOAVISTENSE.

Fl. 03

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente Título de Cidadã Boavistense, que ora apresentamos à este Douto Plenário, justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela Presidente da LBA à população carente de nosso Território. A Senhora LEONCIE LEA CORREIA LEAL, tem atendido todos os reclames da Superintendência da LBA deste Território, atendendo com carinho especial a nossa gente.

A Participação da Instituição que a Senhora LEONCIE LEA CORREIA LEAL preside não se prende, porém só a nosso Território. É marcante a atuação da LBA, tendo a frente a Carismática figura de sua Presidente, na Promoção Social em todo o país, através de programas de nutrição, educação para a saúde, atendimento médico, Educação para o trabalho e tantos outros, além de numerosas campanhas de ajuda aos necessitados, como vimos recentemente no S.O.S. SUL.

Para maiores informações dessa Edilidade anexamos o Curriculum Vitae da referida propositora. Certos de que a agraciaremos com o Título de CIDADÃ BOAVISTENSE.

f-1.04
vpeuto.

CURRICULUM VITAE

LÉA LEAL

D-1.05
mauro.

LEONCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL)

CURRICULUM VITAE

I - QUALIFICAÇÕES

. Socióloga, formada em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

. Assistente Social, diplomada pela Faculdade de Serviço Social do Rio de Janeiro.

. Técnica em Comunicação Social, diplomada pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

. Curso de Segurança e Desenvolvimento da Associação dos Diplomados na Escola Superior de Guerra - ADESG.

II - CARGOS E FUNÇÕES

Em exercício:

. Presidente Nacional da Fundação Legião Brasileira de Assistência, nomeada em 05-04-1979.

. Diretora Executiva do Programa Nacional do Voluntariado da LBA - PRONAV/LBA - Portaria nº 1.762, de 22-08-1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Fl. 06

III - CARGOS E FUNÇÕES

Já exercidos:

. *Diretora da Secretaria do Conselho Fiscal do antigo IPASE.*

. *Membro do Conselho Fiscal do antigo IPASE (Conselheira).*

. *Assessora de Relações Públicas do Gabinete do Ministro da Fazenda, Dr. Santiago Dantas.*

. *Adjunta da Primeira Equipe de Relações Públicas na Assessoria Especial de Relações Públicas (AERP) da Presidência da República.*

. *Coordenadora de Comunicação Social do Ministério da Justiça.*

. *Assessora de Comunicação Social da Presidência das Organizações GLOBO - Rio de Janeiro.*

IV - CARGOS HONORÍFICOS

Já exercidos:

. *Vice-Presidente do Serviço Social da Penitenciária Lemos de Brito.*

. *Conselheira da Associação Brasileira de Ajuda ao Menor (ABAM).*

. *Vice-Presidente da Comissão Nacional do Ano Internacional da Criança - Portaria nº 1.610, de 30-05-1979, do Ministério da Previdência e Assistência Social.*

. *Conselheira do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas, da 1ª Região.*

Fl 07

V - DELEGAÇÕES

. Delegada ao I Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, patrocinado pela Associação Brasileira de Ajuda ao Menor (ABAM) - Belo Horizonte - Minas Gerais (1952).

. Delegada ao II Congresso Brasileiro de Proteção à Infância, patrocinado pela Associação Brasileira de Ajuda ao Menor (ABAM) - Curitiba - Paraná (1953).

. Representante do Governo Brasileiro no Seminário sobre Problemas de População na América Latina - Cidade do México - México (Fevereiro - 1979).

. Representante Oficial do Ministério da Previdência e Assistência Social no Seminário Internacional sobre Alimentação do Lactente e da Criança, patrocinado pela Organização Mundial de Saúde - OMS - e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, Genebra - 09 a 12 de outubro de 1979, onde apresentou o trabalho "O Programa de Complementação Alimentar (PCA) da Legião Brasileira de Assistência".

. Representante Oficial da Comissão Nacional do Ano Internacional da Criança no I Congresso Internacional da Criança - Madri - Espanha, de 26 a 27 de outubro de 1979.

. Representante da Senhora Dulce Figueiredo no "Festival Especial de Arte e Simpósio Interamericano patrocinado pela Organização dos Estados Americanos - OEA", em comemoração ao Ano Internacional da Pessoa Deficiente - Miami - Florida, USA - Maio de 1981.

Fl. 08
Verso

VI - DESTAQUES

. "Mulher do Ano em 1979", no campo da Assistência Social, indicada pelo Conselho Nacional de Mulheres do Brasil - Fortaleza - Ceará.

. Destaque do Ano na Área Social - Clube Soroptimista de Brasília com o título "Mulher Destaque Nacional 1979".

. "Mãe Funcionária do Ano", escolhida pela Associação dos Servidores Civis do Brasil, RJ, 09-05-1980, em reconhecimento à sua campanha em favor da ampliação da rede de creches no País.

. "Mulher Destaque do Ano" - escolhida pela imprensa de Brasília, em 28-11.1980.

. "Uma das Dez Mulheres Mais Bem Sucedidas do País em 1980", escolhida por mais de cem jornalistas de todo o País. São Paulo - 17-12-1980.

. Troféu "VIP 80" - Destaque em Filantropia Nacional - Sistema Atalaia de Comunicações. Aracaju, 31-01-1981.

. Detentora do Troféu Repórter, como "Personalidade do Ano de 1980", conferido pela TV Bandeirantes. São Paulo, 29-03-1981.

. Troféu "O Barriga Verde", homenagem às Personalidades da Década no País, que se destacaram na vida Política Sócio-Econômica Brasileira. Camboriú/Santa Catarina, 02-05-1981.

Fl. 09

VII - CONFERÊNCIAS E PALESTRAS

. *LBA - ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA*

Encontro Nacional FUNABEM/LBA

Rio de Janeiro, 15-05-1979

. *OS PROGRAMAS DA LBA*

Encontro de Secretários de Assistência Social

Brasília, 14-09-1979

. *LBA E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

III Congresso de Assistentes Sociais

São Paulo, 24-09-1979

. *A LBA E O ANO INTERNACIONAL DA CRIANÇA*

Encontro Paulista de Encerramento do Ano Internacional da Criança

São Paulo, 04-12-1979

. *O PRONAV NA REALIDADE BRASILEIRA*

Encontro de Primeiras Damas do Brasil

Fortaleza, 01-02-1980

. *A LBA - SUA PROGRAMAÇÃO E SUAS INTENÇÕES*

Rotary Club de São Paulo

São Paulo, 14-03-1980

. *A ATUAÇÃO DA LBA NA ESTRUTURA DO SINPAS*

Encontro de Superintendentes Regionais do INPS

Rio de Janeiro, 26-03-1980

D-f.10

. O FATOR COMUNIDADE NA PROGRAMAÇÃO MATERNO-INFANTIL DA LBA
IV Congresso Brasileiro de Educação Pré-Escolar
Brasília, 09-07-1980

. LBA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra
São Paulo, 14-08-1980

. ALIMENTAÇÃO E BOLSÕES DE POBREZA
Escola Superior de Guerra
Rio de Janeiro, 09-09-1980

. O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS CARENTES DA LBA
I Congresso Brasiliense de Geriatria e Gerontologia
Brasília, 25-09-1980

. Encerramento do Curso de Extensão Cultural da Mulher do Círculo Militar da Praia Vermelha
Escola de Comando e Estado Maior do Exército
Rio de Janeiro, 22-10-1981

VIII - TÍTULOS E CONDECORAÇÕES

. Ordem do Mérito Aeronáutico no Grau de Comendador , 23-10-1979.

. Ordem do Mérito de Brasília no Grau de Comendador , 21-04-1980.

. Medalha Marechal Luiz Alves de Lima e Silva - Duque de Caxias - Liga de Defesa Nacional - Rio de Janeiro - 07-05-1980.

. Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes. Associação Nacional de Veteranos da FEB. Rio de Janeiro, 05-08-1980.

. Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho no Grau de Oficial, 11-08-1980.

. Cidadã Honorária Alagoana, título concedido pela Assembléia Legislativa de Alagoas - Lei nº 4.144, de 25-06-1980.

. Medalha Raymundo Vêras de Humanidade e Ciências - Centro de Reabilitação Nossa Senhora da Glória, 27-08-1980.

. Cidadã Honorária de Sergipe, título concedido pela Assembléia Legislativa de Sergipe - Resolução nº 6/80.

. Medalha do Mérito Câmara Cascudo, no Grau de Chanceler - Centro de Ensino Superior Câmara Cascudo - Rio Grande do Norte, 06-12-1980.

. Diploma de Honra ao Mérito - Conselho Brasileiro para o Bem-Estar dos Cegos. Rio de Janeiro, 08-12-1980.

. Medalha do Mérito Naval - Ministério da Marinha - Conselho da Ordem do Mérito Naval, 13-12-1980.

. Cidadã Benemérita do Estado do Rio de Janeiro - pela Resolução nº 214, de 18-12-1980, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

. Ordem do Ipiranga no Grau de Comendador - Governo do Estado de São Paulo - Decreto 16.528 - de 22-01-1981.

. Cidadã Honorária Cearense, título concedido pela Assembléia Legislativa do Ceará - Lei nº 10.525, de 03-06-1981.

. Medalha CERES - FAO - Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas - 23-10-1981.

Fl. 12
Mauro.

. Medalha do Mérito Presidente Café Filho — Rio Grande do Norte, 31-10-1981.

. Ordem de Rio Branco, no Grau de Comendador
Decreto de 24.03.1982.

. Medalha Comemorativa pelos 15 Anos de Criação do Bem-Estar Social do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados à comunidade — 30.03.1982.

. Grande Medalha da Inconfidência
Governo do Estado de Minas Gerais — 21.04.1982.

. Medalha do Mérito Timbira
Governo do Estado do Maranhão — 23.04.1982.

. Placa Comemorativa ao Dia Nacional da Mulher, recebida do Conselho Regional de Relações Públicas do Estado do Rio de Janeiro, pelos relevantes serviços assistenciais prestados à Comunidade Brasileira — 30.04.1982.

. Medalha de Mérito
Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade paulista. — 07.05.1982.

Fl. 13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, ____/____/____

PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Designo o Sr. Vereador Mª Alves Gomes para relatar a matéria
Em 08/09/83

Presidente

Fl. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Como RElatora designada pelo Presidente da Comissão Justiça e Redação, para emitir Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que outorga a Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL), Título de Cidadã Boavistense, passamos as seguintes considerações:

Entendemos que se trata de uma justa homenagem, a quem não mede esforços, para ajudar a população carente de nosso país, e muito especialmente à de nosso Território. Sem dúvida é louvável e digno tão nobre dedicação a causa pública.

A Concessão do Título de Cidadã Boavistense é uma forma de demonstrar a homenageada, o nosso fraterno agradecimento por sempre lembrar com carinho o povo carente de nossa cidade.

Assim sendo, até mesmo sensibilizando com esta justa homenagem, opinamos pela sua aprovação, pelo que conclamamos a todos os membros da Comissão de Justiça e Redação e demais Vereadores à apoiarem " in totun" o presente Decreto Legislativo.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA.-

Fl. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

Como RElatora designada pelo Presidente da Comissão Justiça e Redação, para emitir Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que outorga a Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL), Título de Cidadã Boavistense, passamos as seguintes considerações:

Entendemos que se trata de uma justa homenagem, a quem não mede esforços, para ajudar a população carente de nosso país, e muito especialmente à de nosso Território. Sem dúvida é louvável e digno tão nobre dedicação a causa pública.

A Concessão do Título de Cidadã Boavistense é uma forma de demonstrar a homenageada, o nosso fraterno agradecimento por sempre lembrar com carinho o povo carente de nossa cidade.

Assim sendo, até mesmo sensibilizando com esta justa homenagem, opinamos pela sua aprovação, pelo que conclamamos a todos os membros da Comissão de Justiça e Redação e demais Vereadores à apoiarem " in totun" o presente Decreto Legislativo.

MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES
RELATORA.-

Fl. 15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, conforme determina o regimento interno deste Legislativo , reuniu-se aos doze dias do mês de setembro de 1983 para apreciar e votar o Parecer da Vereadora Maria Alice, sobre o Decreto Legislativo que dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL), Presidente da Legião Brasileira de Assistência.

Após discutir a matéria todos os membros da comissão aprovaram o Parecer da Relatora por unanimidade, entendendo ser justa a homenagem a ser prestada pela Presidente da LBA.

É O PARECER.

PAULO MAGALHÃES DUARTE
PRESIDENTE

Mª ALICE DE A. GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

fl. 15

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições, conforme determina o regimento interno deste Legislativo, reuniu-se aos doze dias do mês de setembro de 1983 para apreciar e votar o Parecer da Vereadora Maria Alice, sobre o Decreto Legislativo que dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL), Presidente da Legião Brasileira de Assistência.

Após discutir a matéria todos os membros da comissão aprovaram o Parecer da Relatora por unanimidade, entendendo ser justa a homenagem a ser prestada pela Presidente da LBA.

É O PARECER.

PAULO MAGALHÃES DUARTE	*Mª ALICE DE A. GOMES*	*OTONIEL FERREIRA*
PRESIDENTE	*SECRETÁRIA*	*MEMBRO*

Fl. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Às dez horas da manhã do dia doze de setembro na sala de reuniões do Legislativo Boavistense, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar e votar o Parecer da Relatora Maria Alice ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que concede o Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL, (LÉA LEAL), Presidente da LBA.

Após o Presidente colocar em discussão a matéria, todos os Vereadores presentes, Paulo Duarte, Maria Alice e Otoniel Ferreira, manifestaram-se positivamente a favor da homenagem, Tendo sido o Parecer aprovado por todos os membros da Comissão.

Como nada houvesse a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião.

Boa Vista(RR), 12 de Setembro de 1983.

PAULO DUARTE
PRESIDENTE

Mª ALICE DE A. GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Fl. 16

A T A

Às dez horas da manhã do dia doze de setembro na sala de reuniões do Legislativo Boavistense, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para aprecIar e votar o Parecer da Relatora Maria Alice ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que concede o Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL, (LÉA LEAL), Presidente da LBA.

Após o Presidente colocar em discussão a matéria, todos os Vereadores presentes, Paulo Duarte, Maria Alice e Otoniel Ferreira, manifestaram-se positivamente a favor da homenagem, Tendo sido o Parecer aprovado por todos os membros da Comissão.

Como nada houvesse a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião.

Boa Vista(RR), 12 de Setembro de 1983.

PAULO DUARTE
PRESIDENTE

Mª ALICE DE A. GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

f. 1. 16

A T A

às dez horas da manhã do dia doze de setembro na sala de reuniões do Legislativo Boavistense, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar e votar o Parecer da Relatora Maria Alice ao Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Vereadora Maria de Lourdes Pinheiro, que concede o Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL, (LÉA LEAL), Presidente da LBA.

Após o Presidente colocar em discussão a matéria, todos os Vereadores presentes, Paulo Duarte, Maria Alice e Otoniel Ferreira, manifestaram-se positivamente a favor da homenagem, Tendo sido o Parecer aprovado por todos os membros da Comissão.

Como nada houvesse a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião.

Boa Vista(RR), 12 de Setembro de 1983.

PAULO DUARTE
PRESIDENTE

Mª ALICE DE A. GOMES
SECRETÁRIA

OTONIEL FERREIRA
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1983

ORDEM DO DIA: EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O DECRETO LEGISLATIVO QUE CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL (LÉA LEAL).

PROJETO DE LEI [ ]

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO [X]

PROJETO DE RESOLUÇÃO [ ]

REQUERIMENTO [ ]

OUTROS: _____

_____

_____

VOTAÇÃO

	SIM	NÃO
01. AMAZONAS BRASIL - PMDB	—	X
02. BARAC DA SILVA BENTO - PDS	X	—
03. JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO - PDS	X	—
04. MARIA ALICE ANDRADE GOMES - PDS	X	—
05. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PDS	NÃO VOTA	NÃO VOTA
06. ODETE IRENE DE ALMEIDA - PMDB	X	—
07. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB	—	—
08. PAULO FRANCINETE DIAS DE SOUZA CRUZ - PDS..	—	—
09. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PDS	X	—
10. REINALDO FERNANDES NEVES FILHO - PDS	X	—
11. ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO - PDS	X	—

Aprovado por 7 x 1

Pinheiro

PRESIDENTE.-

SECRETÁRIO.-

República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128 DE 28 DE SETEMBRO DE 1983.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL(LÉA LEAL)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Senhora, LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELLO" Em 28 de Setembro de 1983

Pinheiro

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE.-

6.3. - Baterias (com ou s/placa)	Kg.	100,00
6.4. - Bronze	Kg.	500,00
6.5. - Cobre (Qualquer tipo)	Kg.	600,00
6.6. - Chumbo	Kg.	300,00
6.7. - Estanho	Kg.	900,00
6.8. - Ferro	Kg.	15,00
6.9. - Latão	Kg.	250,00
6.10 - Plástico	Kg.	15,00
6.11 - Radiador	Kg.	230,00
6.12 - Zinco	Kg.	80,00
6.13 - Papeis Diversos	Kg.	12,00

OBS. Nº 01 - Em caso de grande quantidade, a base de cálculo será o preço do m^3 da essência de madeira correspondente.

OBS. Nº 02 a)MADEIRA BRANCA - Toda aquela essência não considerada madeira de lei.

b)OUTRAS - Toda aquela essência não relacionada nesta pauta.

c)MADEIRA DE 2ª - Aquela de comprimento irregular, torta, etc., terá sua base de cálculo reduzida de 30% de acordo com o preço correspondente à essência da madeira relacionada nesta pauta.

d)REFUGO - Será calculado em Cr$ - 10.000,00 a carrada.

ooOoo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128
DE 28/09/1983

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL(LÉA LEAL)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE CORREIA LEAL.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, Em 29 de setembro de 1983.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente
oOo

PUBLICADO (A) NO BOLETIM
OFICIAL N.º 178
de 03/10/83 pag. 18
Seamir

6.3. - Baterias (com ou s/placa)	Kg.	100,00
6.4. - Bronze	Kg.	500,00
6.5. - Cobre (Qualquer tipo)	Kg.	600,00
6.6. - Chumbo	Kg.	300,00
6.7. - Estanho	Kg.	900,00
6.8. - Ferro	Kg.	15,00
6.9. - Latão	Kg.	250,00
6.10 - Plástico	Kg.	15,00
6.11 - Radiador	Kg.	230,00
6.12 - Zinco	Kg.	80,00
6.13 - Papeis Diversos	Kg.	12,00

OBS. Nº 01 - Em caso de grande quantidade, a base de cálculo será o preço do m^3 da essência de madeira correspondente.

OBS. Nº 02 a)MADEIRA BRANCA - Toda aquela essência não considerada madeira de lei.

b)OUTRAS - Toda aquela essência não relacionada nesta pauta.

c)MADEIRA DE 2ª - Aquela de comprimento irregular, torta, etc., terá sua base de cálculo reduzida de 30% de acordo com o preço correspondente à essência da madeira relacionada nesta pauta.

d)REFUGO - Será calculado em Cr$ - 10.000,00 a carrada.

ooOoo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128
DE 28/09/1983

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃ BOAVISTENSE À SENHORA LEÔNCIE LÉA CORREIA LEAL(LÉA LEAL)

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu Promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido o Título de Cidadã Boavistense à Senhora LEÔNCIE CORREIA LEAL.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, Em 29 de setembro de 1983.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente
oOo

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 178
de 03/10/83, pag. 18